PROGRAMA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS NA CIDADE DE LISBOA

1.Objeto

As presentes normas estabelecem os termos da comparticipação financeira da ATL em planos de ações de promoção internacional de festivais e outros eventos culturais na Cidade de Lisboa, de reconhecido interesse turístico para os mercados internacionais e que sejam capazes de gerar fluxos de visitantes internacionais, enquadrando-se no calendário de eventos de Lisboa.

2. Fonte, forma e natureza dos incentivos

Os apoios a conceder, por via do programa de Dinamização da Procura financiado pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, revestem a forma de comparticipação financeira, de natureza não reembolsável.

O Programa de Apoio à Internacionalização de Festivais e Outros Eventos Culturais na Cidade de Lisboa vigora enquanto se mantiver a afetação de verbas do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa (FDTL) à promoção turística e o orçamento anual da Associação Turismo de Lisboa o inclua, com a respetiva dotação.

3. Tipologias elegíveis das ações

- Os planos de ação devem dirigir-se exclusivamente aos mercados externos;
- Os planos devem ser considerados como complementares às acções de promoção já previstas, destinando-se a segmentos que sejam mais difíceis de atingir com os recursos e meios de promoção que são normalmente utilizados pelo promotor do evento;
- As tipologias elegíveis das ações que integrem os planos são as seguintes:
  - publicidade *on* e *off line*;
  - parcerias com operadores turísticos internacionais para a promoção/venda de pacotes de viagem;
  - ações de relações públicas (como organização de visitas de imprensa, contratação de agências de comunicação promotoras do evento no exterior);
  - materiais promocionais de apoio às ações a executar.
- Não serão apoiados:

- custos de estrutura e funcionamento das entidades proponentes, incluindo custos com transportes, alojamentos, refeições, salários, subsídios, despesas de representação, complementos, trabalho extraordinário e encargos sociais com administradores, gerentes, pessoal e outros colaboradores nem custos com contratos de prestação de serviços de pessoal afeto ou a afetar às ações propostas;
- Custos de produção e organização do evento;
- Serviços a prestar pela própria entidade.

4. Financiamento

- Nos planos de ações propostos, os interessados deverão assegurar um financiamento próprio de, pelo menos, 50%.
- A ATL reserva-se o direito de recusar candidaturas ao programa quando estiver esgotada a dotação orçamental prevista, por ordem da apresentação da candidatura.
- A ATL reserva-se o direito de, terminado o prazo estabelecido para a apresentação anual de candidaturas, aceitar, em alternativa, todas as candidaturas apresentadas, procedendo ao rateio proporcional entre as que forem aceites, de forma a não ultrapassar a dotação orçamental prevista.
- O benefício de apoios que venham a ser definidos fica dependente da não existência de dívidas à ATL, à Segurança Social e à Autoridade Tributária, seja a que título for.

5. Candidatura

A formalização da candidatura implicará a apresentação de uma proposta que deverá incluir:

- Indicação das ações a desenvolver por mercado, devidamente fundamentadas e calendarizadas;
- Financiamento assegurado e respetiva origem discriminada;
- Comparticipação financeira pretendida;
- Demonstração da relevância do evento para o turismo em Lisboa e da capacidade para a geração de fluxos internacionais de visitantes
- Objetivos fixados para as ações que o integram, suportados em indicadores mensuráveis que permitam uma avaliação quantitativa dos seus impactos.

6. Formalização do apoio

A aceitação da candidatura envolve a assinatura de um contrato de concessão do apoio a conceder, entre a ATL e o promotor da candidatura, onde conste o valor do incentivo.

7. Concessão do incentivo

O apoio ao plano de promoção implica a elaboração de um relatório final das ações desenvolvidas, incluindo um resumo das mesmas, resultados obtidos face aos objetivos fixados e um relatório financeiro.
O proponente deverá fornecer todas as informações e elementos solicitados pela ATL, bem como o acesso aos respetivos comprovativos, desde que os mesmos sejam necessários para confirmar as condições de elegibilidade, a graduação dos apoios, os elementos constantes dos relatórios ou outros dados relevantes.